



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024/FMAS

1. PREÂMBULO

- 1.1. Edital de Chamamento Público n. 001/2024/FMAS
- 1.2. Entidade Usuária: Fundo Municipal de Água Doce
- 1.3. O **MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE**, Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 13.612.607/0001-74, com sede à Praça João Macagnan, n. 322, Centro, Água Doce - SC, neste ato representado pela sua Prefeita, **Sra. Nelci Fátima Trento Bortolini**, torna público para conhecimento dos interessados, que a partir da data, horário e local aqui indicados, estará aberto prazo para recebimento de documentação relativa ao presente **Chamamento Público para Credenciamento**, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais disposições legais.
- 1.4. A documentação para habilitação dos proponentes será recebida, a partir do **dia 22 de agosto de 2024 às 08h00**, através do Portal de Compras Públicas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto do presente chamamento é o Credenciamento para contratação de prestação de serviços, para execução de atividades de oficinas de artesanato, yoga, yoga dance, dança com os usuários dos programas e grupos desenvolvidos pela assistência social, CRAS, SCFV com crianças, jovens, adultos e idosos do município de Água Doce, bem como demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.
- 2.2. Os itens e valores a serem pagos pelo Município são os constantes no Anexo I – Termo de Referência, deste edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Este Credenciamento é aberto para todas as pessoas jurídicas, devidamente regulamentadas, e demais documentação de aptidão para atividade, que detenha a possibilidade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NFe), que desejem se habilitar para prestação de serviços, de forma não concorrente, através da contratação pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser renovado por mais 12 (doze) meses e assim sucessivamente até o limite previsto em lei.
- 3.2. Não será permitido o credenciamento de servidores da Administração Direta, Indireta, Autárquica ou Fundacional da União, Estado ou Município, ativos ou licenciados, celetistas ou estatutários.
- 3.3. Não poderão participar do presente processo as pessoas que:
 - a) Estejam suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública e/ou qualquer de seus órgãos descentralizados.
 - b) Tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público
 - c) Impedidos de acordo com a Lei nº 14.133/21.
 - d) Aposentados por invalidez.
- 3.3.1. Verificadas ocorrências desta natureza no curso do procedimento de credenciamento ou posteriormente, o participante será desclassificado ou terá sua autorização revogada, conforme cada caso.
- 3.4. Para serem considerados cadastrados e habilitados à prestação dos serviços, os interessados deverão cumprir as exigências do presente Edital e da Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes.
- 3.5. O Município de Água Doce – SC disponibilizará o Edital e anexos, no *site* oficial do Município no endereço www.aguadoce.sc.gov.br. Informações sobre as especificações do objeto e demais elementos necessários, serão fornecidas durante o horário normal de atendimento deste órgão licitante, sendo das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira, em sua Sede Administrativa sita à Praça João Macagnan, n. 322, Centro, Água Doce - SC. Outras informações poderão ser adquiridas pelo telefone (49) 3524-0000, ou por e-mail: prefeitura@aguadoce.sc.gov.br ou compras@aguadoce.sc.gov.br.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

4. DA HABILITAÇÃO

- 4.1. Todos os documentos deverão ser apresentados dentro dos respectivos prazos de validade.
- 4.2. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 90 (noventa) dias da data limite para o recebimento da habilitação.
- 4.3. **Os documentos apresentados em desacordo com a exigências deste edital poderão ser corrigidos, desde que as incorreções sejam sanáveis, caso contrário constituirão motivo para inabilitação.**
 - 4.3.1. O Agente de Contratação abrirá diligência solicitando as correções necessárias, que deverão ser providenciadas no prazo de 48 horas úteis. A credenciante será notificada por e-mail automaticamente pelo Portal de Compras Públicas informando a abertura de diligência. O prazo poderá ser encerrado antecipadamente caso as pendências sejam corrigidas.
- 4.4. No caso de certidões obtidas através da Internet, em caso de dúvida, a Comissão de Licitações poderá proceder a verificação de autenticidade das mesmas, através do site emissor;
- 4.5. Os interessados em participar deste Chamamento deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br
- 4.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.7. Deverão ser apresentados os seguintes documentos para habilitação:

4.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA – PESSOA JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social consolidado ou contrato social acompanhado de todas as alterações contratuais, ou última alteração consolidada com todas as cláusulas do contrato descritas na alteração, devidamente registrado, que demonstre a competência legal do interessado para representar e assinar pela empresa;
 - I. no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
 - II. no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de deretoria em exercício.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- d) RG e CPF do sócio maroritário ou sócio administrador da empresa.

4.7.2. HABILITAÇÃO FISCAL – PESSOA JURÍDICA

- a) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais. (do Estado onde está localizada a sede da empresa).
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais. (do Município onde está localizada a sede da empresa).
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

4.7.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência - Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau), emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado onde está localizada a sede da empresa.
 - a. Caso a empresa encontre-se em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar o plano de recuperação estando em dias com as obrigações estabelecidas neste;
 - b. Caso a empresa encontre-se em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, necessária a apresentação de declaração de boa situação financeira, emitida pela contabilidade da empresa.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

4.7.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Certificado de formação (ensino médio, superior ou técnica) dos profissionais que prestarão os serviços.
- b) Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante prestou serviço pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento.

4.7.5. **Declaração** da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (modelo no Anexo III).

4.7.6. **Declaração** expressa dando concordância a todas as condições deste Edital, sem restrição de qualquer natureza (modelo no Anexo IV).

4.8. A Comissão de Licitação que analisará a documentação deste credenciamento poderá promover consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando os interessados dispensados de autenticá-las.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. Após a data e horário de abertura para a apresentação da documentação, será efetuada a seleção e classificação das proponentes, a fim de se chegar à selecionada, conforme especificação neste instrumento.

5.2. Os critérios de seleção e classificação das propostas realizadas pela Comissão de Licitação respeitarão as seguintes condições:

- a) A proponente deverá obrigatoriamente cumprir os requisitos de habilitação constantes no item 4 deste instrumento;
- b) Caso os requisitos não sejam atendidos ou as incorreções apuradas não sejam sanadas, a proponente será desclassificada;
- c) Se houver mais interessados aptos todos serão credenciados, uma vez que o credenciamento se dá da forma paralela e não excludente.

6. DAS CONTRATAÇÕES

6.1. A proponente, após devidamente credenciada, poderá iniciar os serviços somente após a assinatura do contrato, que deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias a partir da convocação formal da administração.

6.2. A não assinatura do contrato pelo credenciado dentro do período acima estabelecido implica em renúncia ao direito de contratação.

6.3. A assinatura do Contrato de Adesão dependerá de prévia habilitação pelo credenciamento, bem como com as condições estabelecidas neste Edital.

6.4. O prazo do contrato decorrente deste certame, será de 12 (doze) meses, podendo esse ser prorrogado e reajustado conforme item 2.4 deste edital, até o prazo máximo de 5 (cinco) anos, nos termos dos Arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Prestar os serviços conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária e demais normas legais, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos;

7.2. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

7.3. Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.

7.4. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;

7.5. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste Credenciamento.

7.6. Renovar anualmente o credenciamento para prestação dos serviços

7.7. Emitir nota fiscal constando a razão social e CNPJ da contratante, conforme exigido no Termo de Referência:



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 7.8. Não realizará emissão de nota fiscal com valor diverso ao do objeto ou de eventual reajuste realizado nos termos deste credenciamento.
- 7.9. Não realizará emissão de nota fiscal com descrição diversa do objeto constante neste credenciamento.
- 7.10. Não realizará emissão de nota fiscal sem constar as informações do item 7.8 e subitens, ou que estas sejam em inconformidade com o solicitado.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 8.1. O município deverá proporcionar as devidas condições para que a contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas contratuais, comunicar à contratada, quaisquer irregularidades (expressamente) observadas na execução do fornecimento contratado e aplicar, as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, segundo as Leis Vigente no País.
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 8.3. Comunicar à Contratada, por escrito (expressamente), sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado após a apreciação a constatação de que o serviço foi prestado em conformidade com esse Termo, bem como, a emissão da Nota Fiscal.
- 9.2. Após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante, a mesma tem o prazo de até 10 dias para efetuar o depósito do valor na conta bancária informada pela Contratada.
- 9.3. Não será admitida qualquer solicitação de acréscimo aos preços propostos para cobrir as despesas que, porventura, tenham deixado de ser computadas quando da elaboração da proposta.

10. FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A fiscalização do Contrato será designada ao servidor Jonas Ubiratã Nogueira, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.
- 10.2. A Secretaria Municipal Assistência Social, Trabalho e Habitação, pelo seu órgão competente organizará e fiscalizará o funcionamento dos credenciados, procurando assegurar um serviço que satisfaça as necessidades públicas.
- 10.3. Os agentes da fiscalização poderão determinar as providências que julgarem necessárias à regularidade da execução dos serviços.
- 10.4. Os termos decorrentes da atividade fiscalizadora serão lavrados, sempre que possível, em formulários denominados de Registro de Ocorrência, extraindo-se cópia para anexar ao processo e outra para entregar à pessoa sob fiscalização.
- 10.5. O credenciado submeterá seus estabelecimentos a vistorias da vigilância sanitária periódicas e atenderá às convocações extraordinárias para vistoria sempre que necessário.
- 10.6. O credenciado cumprirá rigorosamente as normas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor e demais legislação pertinente ao fornecimento de alimentos, sujeitando-se às penalidades previstas na legislação pertinente.

11. ESCLARECIMENTOS

- 11.1. O Aviso de Chamamento Público e seus Anexos estarão à disposição dos interessados na Sede Administrativa do Município de Água Doce, sito na Praça João Macagnan, 322 – Centro, no site oficial do município, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br e www.aguadoce.sc.gov.br e quaisquer informações e esclarecimentos adicionais relativos a este procedimento poderão ser solicitados durante horário das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, pelos telefones (49) 3524-0000 / 3524-0122 ou e-mail: prefeitura@aguadoce.sc.gov.br ou compras@aguadoce.sc.gov.br.
- 11.2. A Comissão designada para o julgamento terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder ao questionamento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

11.3. Se a solução dada ao questionamento motivar alterações no presente Edital de Credenciamento, as Empresas participantes serão imediatamente informadas.

12. FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba – SC, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. À Comissão Permanente de Licitações, juntamente com a equipe técnica, além do recebimento e exame da documentação, caberá o julgamento e obediência às disposições aqui estabelecidas, bem como dirimir sobre dúvidas ou omissões.

13.2. Qualquer recurso ou contestação somente poderá ser manifestado por intermédio do representante legal da Empresa interessada ou por Procurador legalmente habilitado.

13.3. É expressamente vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste edital.

13.4. Integram este edital os anexos relacionados abaixo:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II - Declaração de Responsabilidade e Compromisso
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Concordância com os termos do Edital
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de não emprego de menores
- e) Anexo V – Minuta do Termo de Contrato

Água Doce, SC, 20 de agosto de 2024

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
JÉSSICA ROMEIRO MOTA
OAB/SC nº 24.746



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico justifica-se pela necessidade da eventual e futura contratação de prestação de serviços de atividades complementares, a serem desenvolvidas nos grupos e atividades desenvolvidas pela assistência social, CRAS, SCFV com crianças, jovens, adultos e idosos.

2. ALINHAMENTO COM PCA

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratação Anual 2023, tendo em vista que este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1.1. Conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital e apresentar os documentos exigidos, conforme especificado no item

3.1.2 Não serão admitidas:

- Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
- Os interessados que, por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou do Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.
- Os interessados inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao Município.

3.1.3 Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente CREDENCIAMENTO implicará na submissão às normas vigentes e todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

3.2. DA HABILITAÇÃO

3.2.1. Todos os documentos deverão ser apresentados dentro dos respectivos prazos de validade.

3.2.2. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 90 (noventa) dias da data limite para o recebimento da habilitação.

3.2.3. Os documentos apresentados em desacordo com a exigências deste edital poderão ser corrigidos, desde que as incorreções sejam sanáveis, caso contrário constituirão motivo para inabilitação.

3.2.4 O Agente de Contratação abrirá diligência solicitando as correções necessárias, que deverão ser providenciadas no prazo de 48 horas úteis. A credenciante será notificada por e-mail automaticamente pelo Portal de Compras Públicas informando a abertura de diligência. O prazo poderá ser encerrado antecipadamente caso as pendências sejam corrigidas.

3.2.5. No caso de certidões obtidas através da Internet, em caso de dúvida, a Comissão de Licitações poderá proceder a verificação de autenticidade das mesmas, através do site emissor;

3.2.6. Os interessados em participar deste Chamamento deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

3.2.7. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3 Deverão ser apresentados os seguintes documentos para habilitação:

3.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA – PESSOA JURÍDICA

3.3.1.1. Para comprovação da Habilitação Jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.3.1.2. Para comprovação de Regularidade Fiscal:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão de quitação de tributos e contribuições federais) e Certidão quanto



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

à Dívida Ativa da União;

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

3.3.1.3. Para comprovação da Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pela comarca do proponente.

3.3.1.4. Para comprovação da Qualificação Técnica:

- a) Certificado de formação (ensino médio, superior ou técnica) dos profissionais que prestarão os serviços.
- b) Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante prestou serviço pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento.

3.3.1.5. Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

3.3.1.6 Declaração expressa dando concordância a todas as condições deste Edital, sem restrição de qualquer natureza.

3.3.2 PARA PESSOA FÍSICA

3.3.2.1. Para comprovação da Habilitação Jurídica:

- a) Cópia do RG ou outro documento de identificação com foto;

3.3.2.2 Para comprovação de Regularidade Fiscal:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão de quitação de tributos e contribuições federais) e Certidão quanto à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

3.3.2.3 Para comprovação da Qualificação Técnica:

- a) Certificado de formação (ensino médio, superior ou técnica) dos profissionais que prestarão os serviços.
- b) Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante prestou serviço pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento.

3.3.2.4 Declaração expressa dando concordância a todas as condições deste Edital, sem restrição de qualquer natureza.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Descrição	Unid.	R\$ Unit.	Qtidad	R\$ Total
1	Instrutor de oficina de artesanato com desenvolvimento de trabalhos em tecido, EVA, decoupage, caixas MDF, oficinas de chaveiro, costura, missangas, pat.	hora	R\$ 80,00	900	R\$ 72.000,00
2	Instrutor de oficina de artesanato com desenvolvimentos de trabalhos de tricô, crochê, bordado, bordado fitas, confecção de laços, decorações diversas, decoração chinelos, trabalhos com pedrarias.	hora	R\$ 80,00	900	R\$ 72.000,00
3	Instrutor de aulas de hatha yoga, yoga dance e	Hora	R\$ 193,00	350	R\$ 67.550,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

	terapia comportamental, através da música, desenvolvido em grupos, com turmas de 10 a 12 alunos.				
5	Instrutor/facilitador de oficinas de dança na modalidade gaúcha. Aulas práticas visando ao trabalho corporal, gerando alegria, bem-estar.	hora	R\$ 240,00	500	R\$120.000,00
Total					R\$ 331.550,00

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O objeto do estudo é considerado bem "comum". Quanto aos preços, por se tratar na grande maioria dos itens, produtos perecíveis de entrega imediata, foi usado como base pesquisa de preços de fornecedores locais e após análise, aplicado o método de média de valores praticados no mercado.

Solicitado orçamento para empresas que fornecem os itens objeto desse processo, para o objeto deste estudo, com o objetivo de ser verificada a existência de soluções compatíveis ou similares que venham dar atendimento aos requisitos e necessidade do Município de Água Doce/SC.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para o levantamento dos custos desta contratação pública foi utilizado as etapas descritas no documento de formalização de demanda que resultaram na planilha de pesquisa de preços cujo custo estimado total é de R\$ 331.550,00 (trezentos e trinta e um mil quinhentos e cinquenta reais)

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para a demanda será a aquisição dos itens de gêneros alimentícios conforme descritos no tópico "Descrição dos requisitos da contratação".

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Considerando de se tratar de uma estimativa de quantidade, para ser utilizado conforme a necessidade, optou-se por fazer credenciamento e empenhar parcelado conforme as demandas de participantes das atividades.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os itens a serem contratados serão utilizados para execução das atividades a serem realizados pelas Secretarias do Município de Água Doce/S.C para atender as atividades diárias nos serviços prestados pela administração municipal;

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providências a serem adotadas antes da requisição

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratação correlatas para atender ao objeto desta contratação.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços, nos itens em que houver a necessidade.

13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Não há possibilidade de subcontratação de partes do serviço.

Caberá a proponente credenciada obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

As quantidades expressas são estimativas e representam a previsão do órgão participante pelo prazo de 12 (doze) meses, todavia, o credenciamento não obriga a aquisição da quantidade registrada, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do Município e mediante a expedição de ordem de compra.

Os serviços credenciados serão prestados em local definido pela Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

14. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justificativa da Viabilidade: Com base no presente estudo preliminar, constata-se a viabilidade do credenciamento de prestadores de serviços para execução de atividades de oficinas de artesanato, yoga, yoga dance, dança com os usuários dos



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

programas e grupos desenvolvidos pela assistência social, CRAS, SCFV com crianças, jovens, adultos e idosos do município de Água Doce.

Tânia Caron dos Santos
Secretária de Assistência Social, Trabalho e Habitação



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

**ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

Credenciamento para contratação de prestação de serviços, para execução de atividades de oficinas de artesanato, yoga, yoga dance, dança com os usuários dos programas e grupos desenvolvidos pela assistência social, CRAS, SCFV com crianças, jovens, adultos e idosos do município de Água Doce.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

CONSIDERANDO que são necessárias ao desenvolvimento de atividades com crianças, jovens, adultos e idosos.

CONSIDERANDO que a proposta é oferecer atividades buscando fortalecer as atividades de grupos de convivência e fortalecimento de vínculos, buscando proporcionar atividades diferenciadas, para novas vivências e experiências a população do município.

Considerando que a participação de atividades diversas, proporciona momentos de integração entre os grupos, diminuindo questões de isolamento e violências.

Considerando a necessidade de oferecimento de oficinas com grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforma prevê a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Res. CNAS 109 de 11/11/2009

Considerando que essas atividades não são desenvolvidas atualmente, visa fortalecer os serviços, garantindo maior atenção e bem-estar físico e mental aos participantes.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

.....

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 4.1 A credenciada prestará os serviços mediante prévia autorização do Fundo Municipal de Assistência Social.
- 4.2 Os horários de atendimento em que a credenciada poderá prestar os serviços serão repassados pela secretaria
- 4.3 É facultado aos interessados optar por qual item desejam se credenciar, sendo que esse deverá ser indicado por escrito.
- 4.4 Os serviços elencados deverão ser prestados em local definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, de acordo com cronograma definido pelas equipes e coordenação da secretaria.
- 4.5 As quantidades expressas são estimativas e representam a previsão do órgão participante pelo prazo de 12 (doze) meses, todavia, o credenciamento não obriga a aquisição da quantidade registrada, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do Município e mediante a expedição de ordem de compra.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 5.1 Somente serão aceitos os serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor estimado para essa contratação é de R\$ 331.550,00 (trezentos e trinta e um mil, quinhentos e cinquenta reais).

Os valores foram calculados com base em valores executados em outros entes da administração pública e por valores de orçamento e atividades executadas atualmente.

Formação do preço referência:

Item	Descrição	Unid.	R\$ Unit.	Qtidade	R\$ Total
1	Instrutor de oficina de artesanato com desenvolvimento de trabalhos em tecido, EVA, decoupage, caixas MDF, oficinas de chaveiro, costura, missangas, pat.	hora	R\$ 80,00	900	R\$ 72.000,00
2	Instrutor de oficina de artesanato com desenvolvimentos de trabalhos de tricô,	hora	R\$ 80,00	900	



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

	crochê, bordado, bordado fitas, confecção de laços, decorações diversas, decoração chinelos, trabalhos com pedrarias.				R\$ 72.000,00
	Município de Ponte Serrada Edital 37/2024 de 14/05/24	hora	125,00		
	Município de Presidente Nereu Edital 5/2024	hora	53,75		
	Município de Xanxerê, Edital 69/2021 – de maio de 2024	hora	45,83		
	Município de Botuverá Edital 19/2024 de 12/04/2024	hora	85,00		
	Município de Água Doce, atual Orçamento	Hora	85,00		
3	Instrutor de aulas de hatha yoga, yoga dance e terapia comportamental, através da música, desenvolvido em grupos, com turmas de 10 a 12 alunos.	Hora	R\$ 193,00	350	R\$ 67.550,00
	Município de Ponte Serrada Edital 37/2024 de 14/05/24	hora	172,68		
	Município de São Bento do Sul	hora	206,66		
	Município de Água Doce, atual	hora	200,00		
5	Instrutor/facilitador de oficinas de dança na modalidade gaúcha. Aulas práticas visando ao trabalho corporal, gerando alegria, bem-estar.	hora	R\$ 240,00	500	R\$120.000,00
	Município de Ponte Serrada Edital 37/2024 de 14/05/24	hora	403,25		
	Município de São Bento do Sul	hora	198,90		
	Orçamento Fornecedor	hora	250,00		
	Município de Botuverá Edital 19/2024 de 12/04/2024	hora	109,00		
			Total		R\$ 331.550,00

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a apreciação a constatação de que o serviço foi prestado em conformidade com esse Termo, bem como, a emissão da Nota Fiscal.

8.2 Após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante, a mesma tem o prazo de até 10 dias para efetuar o depósito do valor na conta bancária informada pela Contratada.

8.3 Não será admitida qualquer solicitação de acréscimo aos preços propostos para cobrir as despesas que, porventura, tenham deixado de ser computadas quando da elaboração da proposta.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do Contrato será designada aos responsáveis da Secretaria solicitante:

Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação: Jonas Ubiratan Nogueira

10. PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do credenciamento resultante do Processo de Licitação será de 12 meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, conforme legislação.

Tânia Caron dos Santos
Secretária de Assistência Social, Trabalho e Habitação



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº, com sede no endereço, declara sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

..... de de 2024

.....
Assinatura do Representante
Empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA**

_____ (nome da empresa), CNPJ N° _____, sediada na
_____ (endereço completo), declara que os documentos que compõem o Edital foram
tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados, **dando
concordância a todas as condições deste Credenciamento**, sem restrições de qualquer natureza e que executará os serviços
pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame.

..... de de 2024

.....
Assinatura do Representante
Empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

**ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO**

Pelo presente instrumento de contrato, o **Município de Água Doce**, através do Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Praça João Macagnan, n. 322, Centro, Água Doce - SC, inscrito no CNPJ sob n. 13.612.607/0001-74, neste ato representado pela sua Prefeita **Sra.**, brasileira, casada, portadora do CPF n., doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, estabelecida na Rua, n.º, Bairro....., na cidade de, representada neste ato por portador(a) do CPF n., doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência do Chamamento Público para Credenciamento n.º. 001/2024/FMAS, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALORES

- 1.1. Credenciamento para contratação de prestação de serviços, para execução de atividades de oficinas de artesanato, yoga, yoga dance, dança com os usuários dos programas e grupos desenvolvidos pela assistência social, CRAS, SCFV com crianças, jovens, adultos e idosos do município de Água Doce, bem como demais condições estabelecidas no Edital de origem e seus anexos.
- 1.2. Os valores a serem pagos pelos serviços prestados, são os constantes na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	R\$ Unit.	Qtidade	R\$ Total

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

- 2.1. A credenciada prestará os serviços mediante prévia autorização do Fundo Municipal de Assistência Social.
- 2.2. Os horários de atendimento em que a credenciada poderá prestar os serviços serão repassados pela secretaria
- 2.3. É facultado aos interessados optar por qual item desejam se credenciar, sendo que esse deverá ser indicado por escrito.
- 2.4. Os serviços elencados deverão ser prestados em local definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, de acordo com cronograma definido pelas equipes e coordenação da secretaria.
- 2.5. As quantidades expressas são estimativas e representam a previsão do órgão participante pelo prazo de 12 (doze) meses, todavia, o credenciamento não obriga a aquisição da quantidade registrada, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do Município e mediante a expedição de ordem de compra.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

3.1. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1.1. Prestar os serviços conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária e demais normas legais, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos;
- 3.1.2. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.
- 3.1.3. Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.
- 3.1.4. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;
- 3.1.5. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste Credenciamento.
- 3.1.6. Renovar anualmente o credenciamento para prestação dos serviços
- 3.1.7. Emitir nota fiscal constando a razão social e CNPJ da contratante, conforme exigido no Termo de Referência;
- 3.1.8. Não realizará emissão de nota fiscal com valor diverso ao do objeto ou de eventual reajuste realizado nos termos deste credenciamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 3.1.9. Não realizará emissão de nota fiscal com descrição diversa do objeto constante neste credenciamento.
- 3.1.10. Não realizará emissão de nota fiscal sem constar as informações necessárias, ou que estas sejam em inconformidade com o solicitado.

3.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 3.2.1. O município deverá proporcionar as devidas condições para que a contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas contratuais, comunicar à contratada, quaisquer irregularidades (expressamente) observadas na execução do fornecimento contratado e aplicar, as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, segundo as Leis Vigente no País.
- 3.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 3.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito (expressamente), sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 3.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

CLAUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 4.1. A alteração do contrato dar-se-á nos termos dos Arts. 124 à 126, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 14.133/21, de 01 de abril de 2021.
- 4.2. As quantidades descritas do objeto, serão renovadas anualmente, conforme necessidade, e o reajustamento de valores conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) conforme o item “1. Alimentação e Bebidas” da composição do índice, disponível em <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9256-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor-amplo.html?=&t=resultados>.
- 4.3. Renovar anualmente o o crontato para fornecimento das refeições prontas (marmitas) sucessivamente até o prazo máximo estabelecido no edital, nos termos do Art. 106 da Lei Federal 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1. A fiscalização dos serviços será exercida por servidores públicos do município de Água Doce (SC), para os quais serão emitidas identificações específicas.
- 5.2. A Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu órgão competente organizará e fiscalizará o funcionamento dos credenciados, procurando assegurar um serviço que satisfaça as necessidades públicas.
- 5.3. O(s) agente(s) da fiscalização poderá(ão) determinar as providências que julgarem necessárias à regularidade da execução dos serviços.
- 5.4. Os termos decorrentes da atividade fiscalizadora serão lavrados, sempre que possível, em formulários denominados de Registro de Ocorrência, extraindo-se cópia para anexar ao processo e outra para entregar à pessoa sob fiscalização.
- 5.5. O credenciado submeterá seus estabelecimentos a vistorias da vigilância sanitária periódicas e atenderá às convocações extraordinárias para vistoria sempre que necessário.
- 5.6. O credenciado cumprirá rigorosamente as normas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor e demais legislação pertinente ao fornecimento de alimentos, sujeitando-se às penalidades previstas na legislação pertinente.
- 5.7. A fiscalização do Contrato será designada ao servidor Jonas Ubiratã Nogueira, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.

CLAUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 6.1. Este Contrato vincula-se ao Edital de Chamamento Público para Credenciamento n. 001/2024/FMAS, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 14.133/21, de 01 de abril de 2021, atualizada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões. Este instrumento também reger-se-á pelo Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024.

CLAUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. O prazo do presente contrato será de até 1 (um) ano, nos termos do art. 105 da Lei Federal n. 14.133/21, de 01 de abril de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite legal.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

CLAUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

8.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba SC, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.2. E, por assim estarem acordes, assinam o presente Contrato de forma digital, os representantes das partes contratantes.

Água Doce, SC, dede 2024.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI

Prefeita Municipal
Contratante

.....

.....

Contratada

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica

.....
OAB/SC n.